



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



regimentais, que seja oficiado ao Coordenador Geral Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, **SR. GUNTHER ERNEST STRYMPL**, solicitando para que informe e adote as seguintes providências em relação às placas, banners e demais estruturas publicitárias instaladas nas proximidades do trevo localizado no entroncamento das Rodovias Antônio Butignoli e Domingos Sartori, acesso ao Distrito de Rubião Júnior, conforme a seguir:

[Parte integrante do Requerimento nº 495/2026]

1. A realização de vistoria técnica no local;
2. A retirada de placas, banners e suportes abandonados, tombados, danificados ou sem condições adequadas de conservação;
3. A intensificação da fiscalização da publicidade instalada na faixa de domínio das rodovias estaduais;
4. A divulgação sobre a legislação e os critérios atualmente utilizados para autorização, manutenção e remoção de placas publicitárias às margens das rodovias estaduais;
5. A avaliação da possibilidade de padronização e ordenamento visual da publicidade existente no local, de forma a preservar a paisagem urbana e rodoviária.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 8 de junho de 2026.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, Sr. **Dr. Manoel de Jesus**,
 em cumprimento do disposto no art. 29, inciso III, da Constituição Federal,
 e no art. 22, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo,
 e no art. 10, inciso III, do Regulamento Interno desta Câmara Municipal,
 resolveu, em sessão pública, no dia 15 de maio de 2024, aprovar
 o seguinte:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, a celebrar contrato com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização de obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 3º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 4º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 5º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 6º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 7º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 8º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 9º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.

Art. 10º - O Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, é autorizado a celebrar o contrato mencionado no art. 1º, com o Sr. **Dr. Manoel de Jesus**, para a realização das obras de conservação e manutenção das áreas verdes e paisagismo das dependências desta Câmara Municipal.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=CF95-Y7B2-ME78-75PB> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CF95-Y7B2-ME78-75PB

Câmara Municipal de Botucatu, 8 de junho de 2026

Botucatu, 8 de junho de 2026